

DECRETO GP Nº 020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas por Decretos do Estado de Pernambuco causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação tributária própria, bem como nos repasses constitucionais e legais feitos ao Município e que constituem maior parte de sua receita;

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 006/2020, nº 008/2020 nº 010/2020, que declaram situação de emergência na saúde municipal e regulamentam as medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19) dentro do Município de Exu-PE;

CONSIDERANDO os Decretos Legislativos nº 9, de 24 de Março de 2020 e nº 124, de 08 de Abril de 2020, que reconheceram a ocorrência de calamidade pública no Estado de Pernambuco e no Município de Exu/PE respectivamente;

CONSIDERANDO a Recomendação TCE/PGJ nº 01/2020, que recomendou a reavaliação da manutenção dos Processos Licitatórios e dos Contratos Administrativos em vigor, bem a análise da necessidade de abertura de novos procedimentos administração para contratação de prestadores de serviço e de aquisição de bens,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no âmbito da administração pública municipal, todos os processos licitatórios que não tenham como objetos a prestação de serviços e/ou a aquisição de bens considerados urgentes, essenciais e contínuos.

Parágrafo único: Excetuam-se da regra do *caput* os processos licitatórios da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, especialmente, àqueles vinculados ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os contratos administrativos celebrados pela Prefeitura e seus órgãos cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

§ 1º Caberá a cada Secretário Municipal identificar, no âmbito dos respectivos órgãos, os contratos atingidos pela suspensão ora decretada, assim como notificar a empresa contratada da referida suspensão e da necessidade de, cessada a causa que a enseja, retomada imediata de sua execução.

§ 2º A suspensão do Contrato Administrativo não pode comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas contínuas.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão, se for o caso, editar normas suplementares, no âmbito de suas pastas, necessárias à fiel aplicação do presente Decreto.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL